LEI N.º 1.385 – DE 28 FEVEREIRO DE 2014

Institui Prêmio de Produtividade destinado aos servidores públicos municipais integrantes das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Produtividade, destinado aos agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos de enfermagem integrantes das Equipes de Atenção Primária à Saúde do Município de Buenópolis.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para este fim advém do cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso do Programa Saúde em Casa, especialmente o indicador do Projeto Mães de Minas e o bônus de desempenho, deliberados na Comissão Integestores Bipartite-CIB-MG.

Art. 2º - O valor do prêmio será de R$ 300,00 (trezentos reais), e será pago todas as vezes que os beneficiados citados no art. 1º atingirem as metas previstas na Resolução SES 3669/2013, sendo que o Prefeito Municipal poderá ainda regulamentar a presente Lei por Decreto

Art. 3º - As despesas decorrentes do Prêmio de Produtividade de que trata a presente Lei serão custeadas com recursos transferidos fundo a fundo, pelo Fundo Estadual de Saúde

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal